



PREFEITURA DE SIMONÉSIA

Trabalhando juntos por um novo tempo

LEI MUNICIPAL N.º 1.301/2017 De 27 de março de 2017.

Dispõe sobre a revisão salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste salarial de 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento), a título de revisão geral, na remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal de Simonésia.

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento), a título de reposição salarial, tendo por base no INPC acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27.03.2017).


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

070
28 03 17
Pereira 09:40h